

LEI Nº 3.349, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Altera o Anexo I, altera os §§ 1º e 5º e revoga o § 4º do Art. 4º, da Lei nº 3.090, de 15 de dezembro de 2021. O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo I, da Lei nº 3.090, de 15 de dezembro de 2021, que passa a vigor na forma do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais, seja por remanejamento de dotações ou por excesso de arrecadação ou por superávit financeiro, necessários e suficientes para suportar a alteração estabelecida no caput deste artigo.

Art. 2º Revoga o parágrafo único, do Art. 4º, da Lei nº 3.090, de 15 de dezembro de 2021, que passa a vigor com a seguinte forma.

“Art.4º (...)

§ 4º REVOGADO.”

Art. 3º Altera os §§ 1º e 5º do art. 4º, da Lei nº 3.090, de 15 de dezembro de 2021, que passam a vigor da seguinte forma:

“§ 1º Os membros da Comissão Permanente de Carnaval terão suplentes na mesma proporção dos titulares e todos, titulares e suplentes, serão nomeados em ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

(...)

§ 5º Os integrantes da Comissão Permanente de Carnaval representantes do Poder Executivo Municipal, titulares e suplentes, que sejam servidores públicos, farão jus ao adicional de serviço excepcional, na forma de Jeton, verba de caráter indenizatório, não salarial, no valor de R\$ 491,20 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos) por reunião que participarem, limitado ao valor máximo de 2.554,24 (dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) por mês.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 28 de junho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**Anexo I**

**Das Subvenções**

Classificação das Agremiações	Quantidade Máxima de Agremiações contempladas	Valor Máximo da Subvenção
Escolas de Samba Aspirantes	10	R\$ 20.000,00

Escolas de Samba do Grupo de Acesso	5	R\$ 100.000,00
Escolas de Samba do Grupo Especial	5	R\$ 200.000,00
Escolas de Samba que desfilem no Município do Rio de Janeiro	1	R\$ 8.000.000,00

**Nota 1: Os valores estabelecidos neste quadro correspondem aos valores máximos permitidos;**  
**Nota 2: O Prefeito, por Decreto, a cada exercício, estabelecerá os valores das subvenções que efetivamente serão disponibilizadas às Agremiações Carnavalescas.**

DECRETO Nº 1.116, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Altera o caput dos Arts. 4º e 5º, do Decreto nº 984 de 25 de janeiro de 2023 que “Dispõe sobre a criação da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório”.

CONSIDERANDO a alteração da forma de pagamento do “JETON” para os membros de Comissões Especiais determinada pela Lei nº 3.326 de 18 de maio de 2023, publicada no JOM nº 1453 de 19 de maio de 2023;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o caput do Art. 4º, do Decreto nº 984, de 25 de janeiro de 2023, passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 4º A presente comissão se reunirá semanalmente, sendo 01 (uma) reunião por semana em caráter ordinário, podendo ser designado 01 (uma) reunião mensal em caráter extraordinário.”

Art. 2º Altera o caput do Art. 5º, do Decreto nº 984, de 25 de janeiro de 2023, passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 5º Fica estabelecido que os membros da presente comissão, recebendo a título de jeton a importância de R\$491,20 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos) por reunião efetivamente realizada, limitado ao valor de R\$1.964,80 (um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) por mês.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Marica, 22 de junho de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO

DECRETO Nº 1124, de 28/06/2023.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 5.810.000,00 ( CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E DEZ MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023;
- DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 5.810.000,00 ( CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E DEZ MIL REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	C ó d i g o Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.94	1573	20319	R\$ 5.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.1293	ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	3.3.9.0.39	1573	20317	R\$ 500.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	1573	20316	R\$ 700.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.04	1573	20315	R\$ 3.500.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.36	1573	20314	R\$ 5.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	2 - MARICÁ ALIMENTOS	4.122.104.2536	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA BIOTEC	3.1.9.0.94	1500	19986	R\$ 100.000,00
51 – SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.1293	ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	3.3.9.0.39	1500	20318	R\$ 1.000.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 5.810.000,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	C ó d i g o Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1573	19269	R\$ 4.205.000,00

38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	2 - MARICÁ ALIMENTOS	4.122.104.2536	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA BIOTEC	3.3.9.0.49	1500	19990	R\$ 100.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1573	19269	R\$ 5.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.1293	ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	3.3.9.0.39	1500	18911	R\$ 1.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.91.1289	PASSAPORTE DO FUTURO	3.3.9.0.39	1573	19866	R\$ 500.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>							<b>R\$ 5.810.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1125, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

DÁ PODERES DE TRAMITAR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS, ORDENAÇÃO DE DESPESA NA PREFEITURA PARA COORDENADORIA ESPECIAL DE BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO os ordenamentos estabelecidos nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/1964, Lei nº 5.213/2021 e no art. 1º do Decreto Municipal 158/2018;

CONSIDERANDO que o Decreto Lei nº 200/67, recepcionado com status de lei complementar federal, define como ordenador de despesa “toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio”;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a execução orçamentária, garantir a responsabilidade dos atos da administração aos reais gestores das unidades administrativas;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de estabelecer maior dinamização do serviço público, atendendo ao princípio da eficiência, principalmente com relação à gestão administrativa, à desconcentração e modernização administrativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, a competência para prática de ordenação de despesas ao Coordenador de Bem-Estar e Qualidade de Vida nas respectivas áreas de atuação, ou quem lhe suceder.

§ 1º Entende-se como ordenador de despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recursos pelas quais responda.

§ 2º Exclui-se da delegação de competência estabelecida no caput, a ordenação de despesas com pessoal, encargos sociais e estagiários da Administração Pública Direta Municipal.

§ 3º Excluem-se ainda da delegação estabelecida no caput as competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 4º O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

§ 5º As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 2º As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto, serão emitidas pelo órgão responsável.

Parágrafo único. Nenhuma despesa referente a compras ou serviços poderá ser realizada sem o prévio empenho.

Art. 3º A competência de que trata este decreto se estenderá aos substitutos legais, enquanto durar os impedimentos dos titulares em razão de férias, licença saúde e outros afastamentos que a lei estabelecer.

Art. 4º É da competência da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda o ato de liquidar despesas nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Fica autorizado, perante todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Maricá, a legitimidade do Coordenador de Bem-Estar e Qualidade de Vida de assinar e dar andamento aos processos administrativos pertinentes à Coordenadoria.

Art. 6º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de junho de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

### **ATOS PREFEITO**

PORTARIA Nº 947/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019, R E S O L V E:

Art. 1º Nomear RENATA KELLY GOMES MARCUCCI, matrícula nº 3001416, com validade a partir de 01.06.2023, no Cargo de GUARDA MUNICIPAL, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de junho de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1.025 DE 28 DE JUNHO DE 2023

DESIGNA O SUBSECRETÁRIO DE GOVERNO, ALEXANDRE COSTA COMO SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Subsecretário de Governo, Alexandre Costa, matrícula 109.857, para sem prejuízo em suas atribuições, inclusive ordenar despesa e assinar ordem de pagamento, responder Interinamente pela Secretaria Municipal de Governo, até 10 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, em, 28 de junho de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ATOS DA SECRETARIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 17/2023 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, em favor da empresa GUARA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 02.791.722/0001-37, no valor de R\$ 17.511.849,58 (dezesete milhões, quinhentos e onze mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), encontra-se com seus preços registrados, e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site:

[www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco/atas-e-registros-de-preco-pmm](http://www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco/atas-e-registros-de-preco-pmm).

Maricá, 27 de junho de 2023.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

AVISO – PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 99540-4173 (21) 2637-2215 (21) 2637-1937, e pelo endereço eletrônico [comprasmarica2021@gmail.com](mailto:comprasmarica2021@gmail.com)

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
3010/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA
3551/2023	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DA SEDE E DEMAIS UNIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ E A SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL
1801/2023	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA OS PROJETOS AMBIENTAIS DA SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL
5125/2023	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER OS EVENTOS PEDAGÓGICOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
7963/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE ORIENTADORES DE TRÂNSITO A SEREM EXECUTADOS EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ